



PROCESSO Nº 1436/13

PROTOCOLO Nº 11.919.483-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 75/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino
Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer
CEE/CEB nº 168/11, de 05/04/11.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº1199/13-SUED/SEED, de 05/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Área Metropolitana Norte, em 23/04/13, de interesse do Colégio Estadual Campos Sales – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Campina Grande do Sul que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 168/11, de 05/04/11.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4820/11, de 04/11/11, a partir da data da publicação, de 13/12/11 até 13/12/16 (fl.07).

O Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4820/11, de 04/11/11, a partir da data da publicação no DOE, pelo prazo de 02 anos, de 13/12/11 a 13/12/13 (fl.07).

Dados Gerais do Curso (fl. 70)

Curso: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos
manhã, tarde e/ou noite
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 1436/13

Carga horária: 1200 horas, mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1633 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos, no ato da matrícula
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente, ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 71)

O Auxiliar em Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, executando ações e tratamentos simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de Enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde e doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos.administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, entre outros.

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas, executando ações e tratamentos simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de Enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro.Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde e doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias.Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos.administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, entre outros. Presta assistência de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.



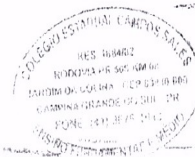
PROCESSO N° 1436/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 232)

MATRIZ CURRICULAR																	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS SALES																	
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL						NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE											
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																	
FORMA: SUBSEQUENTE																	
TURNO: Noite																	
MÓDULO: 20																	
IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009																	
C/H: 1440 Hora/aula 1200 horas mais 633 horas de Estágio Supervisionado																	
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL																	
Nº	Disciplinas	SEMESTRES								Hora Aula	Horas	Estágio Supervisionado					
		Auxiliar de Enfermagem				Técnico em Enfermagem						Auxiliar de Enfermagem		Técnico em Enfermagem			
		1º S	2º S	3º S	4º S	1º S	2º S	3º S	4º S			1º S	2º S	3º S	4º S		
		T	P	T	P	T	P	T	P								
1	Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem	4								80	67						
2	Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente			4	2					120	100			3			
3	Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos					4	1			100	83					5	
4	Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher			4	1					100	83			3			
5	Assistência de Enfermagem Cirúrgica					4	1			100	83			4			
6	Assistência de Enfermagem Clínica		4	2						120	100		5				
7	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva		4							80	67		4				
8	Assistência de Enfermagem em Saúde Mental		3							60	50		1				
9	Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências					4	1			100	83					5	
10	Biossegurança e Processamento de Artigos		3	1						80	67						
11	Enfermagem na Vigilância em Saúde					3	1			80	67					2	
12	Fundamentos de Enfermagem	3								60	50						
13	Fundamentos do Trabalho				2					40	33						
14	Introdução à Assistência em Enfermagem	3	4							140	117	6					
15	Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem	3								60	50						
16	Processo de Trabalho em Saúde					3				60	50						
17	Processo Saúde Doença	3								60	50						
Total do Carga Horária do Curso		20	17	18		17				1440	1200	6	10	10		12	
Carga Horária do Estágio Supervisionado										760	633						
TOTAL GERAL DO CURSO - Carga Horária Disciplinas + Estágio										2200	1833						

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

João Thomaz Millek
Res. 184/08-DOE:01/03/06
DIRETOR



1.4 Certificação (fl. 181)

O aluno ao concluir os 03 primeiros semestres do curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o certificado de Auxiliar em Enfermagem.

O aluno ao concluir os 04 semestres do curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com

- Sociedade Hospitalar Angelina Caron
- Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

Os termos de convênio estão anexados às folhas 136 a 139 e 215 a 221.



PROCESSO N° 1436/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 224)

QUADRO DE AVALIAÇÃO - ENFEMAGEM										
	Matriculados		Aprovados		Reprovados		Desistentes		Transferidos	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
1º Período	73	75	51	43	22	32	0	0	0	0
2º Período	33	38	30	32	3	6	0	0	0	0
3º Período	-----	45	-----	41	-----	4	-----	0	-----	0
4º Período	-----	28	-----	28	-----	0	-----	0	-----	0

1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fl.144 e 233)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Rosemari de Fátima Coelho	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Curso
-Helton dos Santos Ribeiro	-Bacharel em Enfermagem	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 190)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 184/12, de 19/12/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosângela Peronato Parodi, licenciada em Letras, Maria Cristina Dias Bittencourt Silva, licenciada em Letras, Otávio Schimieguel, licenciado em Letras e como perita Maristela Fernandes Dallabona, bacharel em Enfermagem, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 168/11, de 05/04/11.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 187/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 168/11, de 05/04/11.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 168/11, de 05/04/11.

Dados Gerais do Curso

Período de integralização do curso: mínimo de 04 semestres letivos e máximo de 06 semestres letivos



PROCESSO Nº 1436/13

1.11 IDEB

Observado	Projetado
2005 – 4.0	
2007 – 3.6	4.0
2009 – 3.9	4.2
2011 – 3.8	4.4

2. Mérito

Trata-se do Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 168/11, de 05/04/11.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação específica para a função.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino conta com instalações adequadas com rampas de acesso e banheiros adaptados para portadores de deficiências e que o laboratório de Ciências/Física/Química é utilizado para as aulas práticas de Enfermagem, contendo materiais permanentes e de consumo. Possui dois laboratórios de Informática, com 60 equipamentos com acesso à internet. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico, atualizado e organizado e específico ao curso de acordo com o Plano de Curso.

Em relação ao laboratório de Ciências/Física/Química, que é utilizado para as aulas práticas de Enfermagem, a direção justifica que o mesmo é utilizado sem o comprometimento da carga horária e a contento dos cursos do Ensino Médio e Profissional. Salaria que desde o início da solicitação da abertura do curso é sabido que a escola possui apenas um laboratório e, ainda, tem a certeza que a SEED/PR, através da SUDE, providenciará a construção de mais um espaço para maior conforto e atendimento de todos. A relação de equipamentos e instrumentos constantes no laboratório está anexada à fl. 214.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1436/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dois anos, do Colégio Estadual Campos Sales – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Campina Grande do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 13/12/11, por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 13/12/13 até 13/12/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1436/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE